

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

VIGÊNCIA: 25/02/2019 A 24/02/2020

DETENTOR DA ATA:

ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA

CNPJ nº: 95.448.015/0001-23

FONE: 4635232998

R NOSSA SRA DAS GRACAS, 291 - CEP: 85604080 - BAIRRO: CANGO

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - Processo nº 037/2019

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 7/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/02/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA, sediada na RUA NOSSA SRA DAS GRACAS, 291 - CEP: 85604080 – BAIRRO da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.448.015/0001-23, doravante designada DETENTORA DA ATA neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA, portador do CPF nº 643.889.059-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
LOTE: 001 - RADIADORES DE CAMINHÕES	1	66282	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMINHÕES WOLKSVAGEM, FORD, MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	293,90
LOTE: 001 - RADIADORES DE CAMINHÕES	2	66283	CONCERTO DE RADIADORES DE CAMINHÕES WOLKSVAGEM, FORD, MERCEDES BENZ E ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	146,93
LOTE: 002 - RADIADORES DE CAMIONETES E MICROONIBUS	1	66284	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMIONETES E MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	244,80
LOTE: 002 - RADIADORES DE CAMIONETES E MICROONIBUS	2	66285	CONCERTO DE RADIADORES DE CAMIONETES E MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	146,86
LOTE: 003 - RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS	1	66286	LIMPEZA DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	147,00
LOTE: 003 - RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS	2	66287	CONCERTO DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	147,00
LOTE: 004 - RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEU	1	66288	LIMPEZA DE RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	245,00
LOTE: 004 - RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEU	2	66289	CONCERTO DE RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	166,60
LOTE: 005 - RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	1	66290	LIMPEZA DE RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICAS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	490,00
LOTE: 005 - RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	2	66291	CONCERTO DE RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	12,00	196,00
LOTE: 006 - RADIADORES DE TRATOR DE ESTEIRAS	1	66292	LIMPEZA DE RADIADORES DE TRATORES DE ESTEIRAS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	10,00	490,00

LOTE: 006 - RADIADORES DE TRATOR DE ESTEIRAS	2	66294	CONCERTO DE RADIADORES DE TRATORES DE ESTEIRAS MULTIMARCAS E MODELOS	CASA DOS RADIADORES	SERVIÇO	10,00	245,00
LOTE: 007	1	66295	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 4030 94/95	VISCONDE	PC	2,00	1.862,00
LOTE: 008	1	66296	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 4532 09/09	VISCONDE	PC	2,00	1.862,00
LOTE: 009	1	66297	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2629E 14/15	VISCONDE	PC	2,00	1.920,80
LOTE: 010	1	66298	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 10/10	VISCONDE	PC	2,00	1.960,00
LOTE: 011	1	66300	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1729E 14/14	VISCONDE	PC	2,00	1.764,00
LOTE: 012	1	66301	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1723E 12/13 13/13	VISCONDE	PC	2,00	1.568,00
LOTE: 013	1	66302	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1719E 12/13	VISCONDE	PC	2,00	1.568,00
LOTE: 014	1	66303	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD F14000 87/87 91/91	VISCONDE	PC	2,00	1.470,00
LOTE: 015	1	66304	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW26-260E 11/11	VISCONDE	PC	2,00	1.862,00
LOTE: 016	1	66305	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/24.250E 11/11	VISCONDE	PC	2,00	1.764,00
LOTE: 017	1	66306	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/24.250 EURO 03 WORKER 07/07	VISCONDE	PC	3,00	1.764,00
LOTE: 018	1	66307	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/17.2500E 11/12	VISCONDE	PC	4,00	1.764,00
LOTE: 019	1	66308	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/15180 01/01	VISCONDE	PC	2,00	1.568,00
LOTE: 020	1	66309	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW-/14.150 98/98	VISCONDE	PC	4,00	1.568,00
LOTE: 021	1	66310	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/8.150 03/03	VISCONDE	PC	2,00	980,00
LOTE: 022	1	66311	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729E 13/13	VISCONDE	PC	6,00	1.960,00
LOTE: 023	1	66312	COLMEIA DE RADIADOR ÔNIBUS WOLKSVAGEM VW/MASCA ROMA 350R O 18.330 14/15	VISCONDE	PC	2,00	2.548,00
LOTE: 024	1	66314	COLMEIA DE RADIADOR ONIBUS WOLKSVAGEM CAMPIONE 3.45 18.320 EOT 09/09	VISCONDE	PC	2,00	1.764,00
LOTE: 025	1	66315	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS WOLKSVAGEM MASCA GRANMINI 8.120 09/10	VISCONDE	PC	4,00	1.127,00
LOTE: 026	1	66316	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS WOLKSVAGEM MASCA GRANMINI 8.120 03/04	VISCONDE	PC	4,00	980,00
LOTE: 027	1	66317	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS VOLARE V8L 12/13	VISCONDE	PC	2,00	980,00
LOTE: 028	1	66318	COLMEIA DE RADIADOR ONIBUS M. BEN ORE-3 1519 14/15	VISCONDE	PC	2,00	1.568,00
LOTE: 029	1	66319	COLMEIA DE RADIADOR ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 EOD R ESC ORE2 14/14	VISCONDE	PC	4,00	1.568,00
LOTE: 030	1	66320	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS VOLARE W9 ON 07/07	VISCONDE	PC	2,00	970,20
LOTE: 031	1	66321	COLMEIA DE RADIADOR VW/MASCA GRANMINI MICRO O 9.160 14/14	VISCONDE	PC	2,00	970,20
LOTE: 032	1	66322	COLMEIA DE RADIADOR M. BENZ ONIBUS MASCA GRANMINI 1.812 09/09	VISCONDE	PC	2,00	764,40
LOTE: 033	1	66323	COLMEIA DE RADIADOR FORD F100A 80/80	VISCONDE	PC	2,00	911,40
LOTE: 034	1	66324	COLMEIA DE RADIADOR FORD F-350 06/07	VISCONDE	PC	2,00	980,00
LOTE: 035	1	66325	COLMEIA DE RADIADOR IVECO/DAILY 55C17CD 13/13	VISCONDE	PC	3,00	980,00
LOTE: 036	1	66326	COLMEIA DE RADIADOR VW/AMAROK CD 4X4 SE 16/16	VISCONDE	PC	2,00	980,00
LOTE: 037	1	66327	COLMEIA DE RADIADOR IVECO/CITYCLASS 70C17 13/13 13/14	VISCONDE	PC	3,00	980,00
LOTE: 038	1	66328	COLMEIA DE RADIADOR CAMIONETA PICK UP TOYOTA BANDEIRANTE 88/88	VISCONDE	PC	2,00	882,00

LOTE: 039	1	66329	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO KIA SORENTO EX2 3.5 G17 11/12	VISCONDE	PC	2,00	1.176,00
LOTE: 040	1	66330	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT/MSTER ALTECHAMB 12/13 14/15 15/16	VISCONDE	PC	6,00	1.274,00
LOTE: 041	1	66331	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO MULTITA 15/16	VISCONDE	PC	3,00	1.176,00
LOTE: 042	1	66332	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT/MASTER AMB RONTAN 10/10	VISCONDE	PC	2,00	1.176,00
LOTE: 043	1	66333	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO DUCATO AMBULANCIA DE RESGATE 2010/2011	VISCONDE	PC	2,00	1.176,00
LOTE: 044	1	66334	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT MODELO MASTER MINIBUS MBL2H2 2.8 DT 04/04	VISCONDE	PC	2,00	1.176,00
LOTE: 045	1	66335	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO IVECO/DAILY N70C17HDCD 13/13	VISCONDE	PC	3,00	980,00
LOTE: 046	1	66336	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER CDI VAN 16/17	VISCONDE	PC	2,00	1.176,00
LOTE: 047	1	66337	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO I//M BENZ CDI SPRINTER TCA AMB 17/18	VISCONDE	PC	2,00	1.274,00
LOTE: 048	1	66338	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS 2.4 TURBO 18/19	VISCONDE	PC	2,00	1.176,00
LOTE: 049	1	66339	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE, UNO VIVACE, PALIO FIRE, PALIO ATTRAC, STRADA FIRE, STRADA WORKING, FIORINO 1.4	VISCONDE	PC	20,00	274,40
LOTE: 050	1	66340	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND	VISCONDE	PC	6,00	274,40
LOTE: 051	1	66341	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO	VISCONDE	PC	6,00	490,00
LOTE: 052	1	66342	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO WOLKSWAEM FOL, VOYAGE	VISCONDE	PC	2,00	274,40
LOTE: 053	1	66343	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO WOLKSVAGEM KOMBI	VISCONDE	PC	8,00	343,00
LOTE: 054	1	66344	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO GM CELTA	VISCONDE	PC	5,00	333,20
LOTE: 055	1	66345	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO GM ONIX	VISCONDE	PC	5,00	392,00
LOTE: 056	1	66346	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO GM MONTANA LS, SPIN 1.8	VISCONDE	PC	2,00	321,44
LOTE: 057	1	66347	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FORD COURIER	VISCONDE	PC	2,00	392,00
LOTE: 058	1	66348	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FORD FIESTA	VISCONDE	PC	3,00	392,00
LOTE: 059	1	66349	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT EXPRESS 1.6	VISCONDE	PC	2,00	392,00
LOTE: 060	1	66350	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO HYUNDAI/HR HDB 2011/2012	VISCONDE	PC	2,00	980,00
LOTE: 061	1	66351	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VISCONDE	PC	6,00	3.920,00
LOTE: 062	1	66352	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	VISCONDE	PC	2,00	3.920,00
LOTE: 063	1	66353	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B	VISCONDE	PC	2,00	2.891,00
LOTE: 064	1	66354	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	VISCONDE	PC	2,00	3.577,00
LOTE: 065	1	66355	COLMEIA DE RADIADOR PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 938G	VISCONDE	PC	3,00	3.920,00
LOTE: 066	1	66356	COLMEIA DE RADIADOR PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F	VISCONDE	PC	2,00	2.842,00
LOTE: 067	1	66357	COLMEIA DE RADIADOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20	VISCONDE	PC	2,00	1.960,00
LOTE: 068	1	66358	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	VISCONDE	PC	4,00	1.960,00
LOTE: 069	1	66359	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X4	VISCONDE	PC	2,00	1.274,00
LOTE: 070	1	66360	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	VISCONDE	PC	2,00	1.666,00
LOTE: 071	1	66361	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86 HS	VISCONDE	PC	2,00	882,00

LOTE: 072	1	66362	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE ESTEIRA CATEPILLAR D-6-D	VISCONDE	PC	3,00	6.860,00
LOTE: 073	1	66363	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	VISCONDE	PC	3,00	5.380,20
LOTE: 074	1	66364	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE PNEU NEW HOLLAN TL85E	VISCONDE	PC	2,00	1.568,00

Valor total da Ata R\$ 326.045,76 (trezentos e vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objeto desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. **As peças e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 2 (dois) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (hum) dia, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A detentora da ata deverá FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo **vedadas** entrega de peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

- 4.2. A detentora da ata deverá executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.
- 4.3. A detentora da ata deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
- 4.4. A detentora da ata deverá apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão/máquina, com detalhamento dos serviços, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão-de-obra, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
- 4.5. A detentora da ata deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na sua oficina.
- 4.6. A detentora da ata deverá elaborar orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva sempre gratuito, não gerando qualquer ônus ao contratante.
- 4.7. A detentora da ata deverá fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;
- 4.8. A detentora da ata deverá disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
- 4.9. A detentora da ata deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.
- 4.10. A detentora da ata deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.
- 4.11. A detentora da ata deverá se responsabilizar por todos e quaisquer danos, pessoais ou materiais causados aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 4.12. A detentora da ata deverá oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.
- 4.13. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.14. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**
- 4.15. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.16. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao **Sr. ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA**, inscrito no CPF/MF sob nº 643.889.059-68, representante da detentora da ata, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores Liodacir Albuquerque Dias, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e Reimar Evandro Lang, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137** para junto ao representante da detentora da ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à detentora da ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto da Ata;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.4.3. Número do item e descrição do produto:
A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da detentora da ata.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ata relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5440	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6030	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5390	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6350	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora da ata assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a detentora da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da detentora da ata, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 07/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 07/2019**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA

DETENTORA DA ATA
ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH